

# 2015

## Pauta da 14ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2015/2016**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura**

**22/04/2015**



# PAUTA

**14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/04/2015, DA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

•Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

•Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

•Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 13/2015, de 14/04/2015;

•Leitura da Mensagem nº 10/2015, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 013/2015;

•Leitura do Projeto de Lei nº 013/2015, oriundo do Executivo Municipal, que “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências”. (Devido a sua extensão, a cópia do mesmo será encaminhada aos gabinetes).

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).**

## 3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do Projeto de Resolução nº 003/2015, de autoria da **Vereadora Luísa da Autoescola**, que Concede Comenda do Mérito Legislativo “Flávia Hortêncina Masetti” (ao Sgt. Divino Luiz de Oliveira);

- Colocar em 2º votação o **Projeto de Lei nº 009/2015**, de autoria do **Vereador Alan César Rodrigues**, que “Proíbe os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de celebrar ou prorrogar contrato com pessoa jurídica, bem como com



## PAUTA

consórcio de pessoas jurídicas, que tenha efetuado doação em dinheiro para partido político ou campanha eleitora de candidato a cargo eletivo, por 04 (quatro) anos, contados da data de doação”;

- Colocar em 2º votação o **Projeto de Lei nº 011/2015**, de autoria do **Vereador Alan César Rodrigues**, que “Da nova redação no art. 2º da Lei Municipal nº 2.855/2012, que “Institui o Brasão de Armas do Município de Ipameri e dá outras providências”.

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 010/2015**, de autoria da **Vereadora Mara Ney dos Reis Dias**, que “Dá nova redação no art. 1º da Lei Municipal nº 2.772/2010, que “Dispõe sobre a realização de palestras antidrogas na rede municipal de ensino” e dá outras providências”.

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

### 4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da tribuna a Ilma. Sra. Luciene Silva da Costa, Diretora de Promoção Social, para expor sobre a casa do ipamerino.

### 5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de abril: 28 às 14:00 horas.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*

#### Para meditar

“Quem não quer ser aconselhado, não pode ser ajudado.”  
(Benjamin Franklin)

**23 de Abril “Dia Mundial do Livro”**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



Ofício nº. *SN* /2015.

Ipameri, 14 de abril de 2015.

MENSAGEM nº *101* 2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e

Senhoras Vereadoras

Temos a satisfação de encaminhar para a apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município para o exercício de 2016 e dá outras providências, elaborado com base no que estabelece o art. 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

O presente projeto de lei contém as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do município para o exercício vindouro, disciplinando a estrutura e organização do orçamento, dando diretrizes básicas que nortearão tanto a elaboração, quanto à execução do orçamento do município. Contém também o presente projeto de lei, normatização de outros procedimentos visando um perfeito controle da receita e despesa no âmbito do poder público municipal, que possibilitará estabelecer controle da dívida com um perfeito equilíbrio entre a arrecadação e despesa municipal.

Salientamos que o município optou pela elaboração do presente Projeto de Lei, em consonância com o permissivo constante do inciso III do art. 63 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, sendo que todos os programas a serem desenvolvidos pela administração, deverão guardar perfeita coerência com as metas estabelecidas no Plano Plurianual elaborado para o período de 2014/2017.

Nesse sentido, o projeto de lei que ora se encaminha, foi elaborado em obediência à legislação em vigor, e traz em seu bojo, os instrumentos legais para uma ação planejada e transparente da administração municipal.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



Diante do exposto, pedimos a aprovação de presente projeto por parte dessa Casa de Leis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**

Prefeita Municipal

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Ipameri, 15/04/15 Horas 12:00